



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
Comissão Especial Processo Administrativo n. 0217/19
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 217/2019
Folha 244
Assinatura

Termo de Ata n. 004/19

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial Processante com base no **Processo Administrativo n. 0217/19**, em atendimento ao que se deliberou no Plenário em sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2019, por seus Membros Vereadores: **Sergio Pinheiro Castilho Filho** – Presidente, **Bruno Brustolon** – Relator, ausente **Delísio Fernandes Almeida Silva** Membro, justificadamente pois encontrava-se em sala de aulas cumprindo missão e atribuições do cargo de professor. Reunião aconteceu no Gabinete n. 01 da Câmara municipal/Gabinete do Vereador – PSDC Relator. Presente na reunião a convite dos membros da Comissão o Vereador **Antônio Celso da Silva Coelho** - PRP. A pauta da reunião prendeu-se: Análise da petição de ordem do Dr. **Filiph Menezes da Silva** – OAB/RO n. 5.035, nos autos Procurador do Vereador **Josimar Rabelo Cavalcante** – PTB, datada de 12/08/2019, em que requer a juntada de *substabelecimento* ao Dr. **Herbert Wender Rocha** OAB/RO n. 3.739, para atuar no Processo Administrativo em epigrafe. Na mesma pauta juntou se aos autos a **peça/requerimento** passando ao seu minucioso estudo, apurando o seguinte manifesto: 1) **INDEFERIR** o *requerimento em partes*, assim esmiuçado: a) *indeferir* o pedido de suspensão dos autos não reconhecendo que o prazo foi precário; b) não estabelecer a suspensão da votação e adiamento da sessão designada para o dia 12/08/2019, visto que essa competência é atribuída regimentalmente ao Presidente do Poder Legislativo em exercício; c) por todo meio de comunicação a comissão cumpriu com o rito emanado do Decreto Lei n. 201/67, colocando à disposição atas da comissão e termos nos autos contidos; d) no caso da ata da sessão ordinária, é de competência da presidência do Poder Legislativo disponibilizar cópias, mesmo seguindo o direito de defesa e do processo legal, esta comissão disponibilizou tal, conforme consta documento de recebimento juntado aos autos; e) Opina a Comissão por relatar que com base no **Decreto Lei n. 201/67** por dois de seus membros presentes seguem a tese de que o relatório da Comissão *não deve ser votado em plenário* de forma seguir ou não seu tramite, vez que, no texto do relatório já registra-se PRONUNCIAMENTO pelo tramitação legal e normal da denúncia, apurando-se os fatos. Neste caso somente a comunicação aos pares em plenário. 3) *registrar* a pedido a

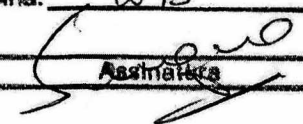


inscrição da Senhora **DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTENISLAU**, ex-servidora da casa legislativa, residente na Rua José Jaime Oliveira Pinheiro, n.173, bairro Colina Park, nesta urbe, na qualidade de TESTEMUNHA. 4) ao final ficou registrado que a comissão entende que todos os prazos e comunicações devidas, foram devidamente cumpridos nos termos das lições advindas do **Decreto lei n. 201/67**, e são peças juntadas nos autos. Encerrado os trabalhos pelo Presidente da Comissão, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se os trabalhos sendo o presente termo elaborado por mim, **Bruno Brustolon** Vereador PSDC, que atuei como secretario “ad-hoc”. Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, em 12 de agosto de 2.019.

Sergio Pinheiro Castilho Filho – Presidente, 

Bruno Brustolon – Relator 

Delísio Fernandes Almeida Silva – Membro

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	217/2019
Folha:	245
 Assinatura	